

MFM 4588

## Lei nº 542

## Dispõe sobre aumento de vencimentos

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aumentados para CR\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) mensais os vencimentos das professoras rurais de Cachoeirinha e Condoso, a partir, respectivamente, de janeiro e abril do corrente ano.

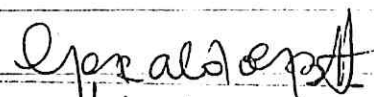
Art. 2º - Para atender à despesa decorrente desta lei, fica aberto, ao orçamento do corrente exercício, o seguinte crédito suplementar.

8 330 - Professoras de CR\$ 108.000,00 ~~CR\$ 63.000,00~~

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 27 de agosto de 1964.

  
Prefeito Municipal

  
Secretário